

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
23 / 08 / 2019  
ÀS 9:48 Horas  
Ass.: .....

## **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS**

**EMENDA Nº: 07/2019**

**VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO  
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**SIDNEI DA SILVA (PPS):** Seguiu o voto do Relator

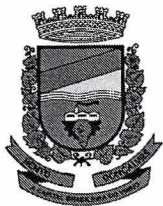
**ANDERSON ZANELLA (PSD):** Seguiu o voto do Relator

**JOCELITO TONETTO (PDT):** Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, a Emenda Nº 07/2019 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**Vereador Gilmar Pessutto (PSDB)**  
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:**

**EMENDA:** 07/2019

**VEREADOR RELATOR:** EDSON BIASI (PP)

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 21 DE AGOSTO DE 2019

**AUTOR:** VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB)

**EMENTA:** EMENDA ADITIVA QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 072, DE 2019, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador EDSON BIASI (PP), Relator da Emenda Aditiva 07/2019, ao Projeto de Lei número 72/2019, após proceder a análise da proposição acima referida, passo a emitir o seguinte Parecer:

A EMENDA ADITIVA, ora encaminhada tem por objetivo acrescentar dispositivo no Projeto de Lei nº 72, somando o inciso XI, no Art. 4º, do respectivo Projeto de Lei nº 72/2019, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)  
(...)

XI - garantir a habitação do estabelecimento quando restar configurado que a cópia da Carta de Habite-se ou seu Registro do Imóvel atualizada ou ainda laudo de engenheiro, quando o prédio tiver mais de 30 (trinta) anos, atestando as condições de utilização do imóvel ou construção averbada no Registro de Imóveis."

Conforme já mencionado na comissão anterior, emenda atende a técnica referente a esta comissão, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** a tramitação da mesma.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

  
**Vereador EDSON BIASI (PP)**

Relator da Emenda número 07/2019